

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**  
**PROCESSO Nº 59540.000870/2022-38**

Aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro do ano de 2022, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ALVES FILHO, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1367399 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 794.719.605-25, residente e domiciliado na avenida Adélia Franco, nº 3434, edifício Beta, apartamento nº 701 , bairro Luzia, Aracaju/SE, nomeado pela Decisão nº 212, de 25/02/2021** e de acordo com a Lei nº 10.520/02, **Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019**, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 20/2022**, referente ao Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga de tratores destinados ao atendimento dos municípios do estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 27 de dezembro de 2022, seção 3, à fl. 81 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf 4ª Superintendência Regional, Resolução nº 487 de 23/12/2022, constante à peça nº 79 do Processo nº **59540.000870/2022-38**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA.**, CNPJ: 12.956.469/0001-88, com sede na Av. Eduardo Paixão Rocha, 1473, Porto – Itabaiana/SE - CEP 49500-000, telefone nº (79) 3431-8106, e-mail: [milton@msobral.com.br](mailto:milton@msobral.com.br), [michel@msobral.com.br](mailto:michel@msobral.com.br) representada por seu diretor comercial, sr. Michel Andrade Sobral, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à av. dr. Luiz Magalhães, 858, Serrano – Itabaiana/SE - CEP 49500-000, RG 3.400.400-9, SSP/SE, CPF nº 028.926.075-23, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o item elencado abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

**Valor total da Ata, conforme item a seguir discriminado:**

**R\$ 1.317.000,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil reais).**

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL POR ITEM (R\$) |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------------------|
| 3       | Trator agrícola 120 cv cabinado com ar-condicionado - novo, potência do motor 120 cv, cabinado com ar condicionado, tração 4x4, transmissão de 16 velocidades a frente e 08 a ré, sistema hidráulico do 3º ponto com capacidade de levante máxima superior de 4.000 kg, com tomada de força, pneus dianteiros 14.9-24R1 e traseiro 18.4x34R1, embreagem dupla disco ceramético, contrapesos dianteiros e na rodagem traseira incluso, estrutura de proteção ROPS, barra de tração e controle remoto de implementos com no mínimo 2 (duas) válvulas de controle remoto. O motor deve estar enquadrado dentro dos parâmetros legais vigentes de emissão de poluentes. Com entrega técnica. A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor, e apresentada no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Logomarca da CODEVASF silkada nos dois lados, conforme modelo do Edital. Garantia de 12 meses. O veículo deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o CONTRAN, DENATRAN, INMETRO, ABNT e ANTT, para fabricação e instalação do implemento rodoviário ora especificado. O veículo deverá ser fornecido com tanque cheio e emplacado no estado de Sergipe. MODELO T6 110 MARCA NEW HOLLAND FORNECEDOR CNH CAPITAL | 3     | 439.000,00           | 1.317.000,00               |

## **1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição do(s) veículo(s) em igualdade de condições.

## **2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 20/2022** e seus anexos.

### **4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

### **5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

### **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital 20/2022.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital 20/2022, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf 4ª SR e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 20/2022**, seus anexos, e a proposta da empresa: **M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA.**, classificada em 1º lugar para fornecimento do item 3 no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019**, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 27 de dezembro de 2022

---

**MARCOS ALVES FILHO**

Superintendente Regional da CODEVASF - 4ª SR

---

**MICHEL ANDRADE SOBRAL**

M. SOBRAL TRATORES E MÁQUINAS LTDA.